



PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIO SETUR-SE

JANEIRO-2025



SECRETARIA DE
ESTADO DO TURISMO



PAG. nº 01



Banese

Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Saldos e extratos

convênio Setur - Sergepe

Saldos e crédito disponível

Saldos (R\$) ✎		Crédito pré-aprovado (R\$)	
Da conta	64,76 +	Crédito Rápido	0,00
Aplicações disponíveis para saque	2.912.225,98 +		
Limite empresarial	0,00		
Bloqueado	0,00		
Débito programado	0,00		
Disponível para saque	2.912.290,74 +		
Valores aplicados			
CDB AUTOMÁTICO	2.912.225,98 +		
CDB APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	0,00		

Extrato de conta corrente

Filtro

Por tipo de lançamento: Todos Por tipo de transação: Todos

Período Solicitado: 01/01/2025 a 31/01/2025

Saldo Anterior: 3.000.000,00 +

Data	Local	Histórico	Docto	Valor (R\$)	Saldo Conta(R\$)
03/01/2025		APLICAÇÃO CDB	00290349	2.910.000,00 - A	90.000,00 +
08/01/2025	Internet	DEB PIX CHAVE	000994004	3.750,00 - ✓	86.250,00 +
	Banking	PRADO CV SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
08/01/2025	Internet	TED INTERNET BANKING	000994004	75.000,00 - ✓	11.250,00 +
	Banking				
10/01/2025	Internet	ATM - COBRANCA	000000235	3.523,65 -	7.726,35 +
	Banking	BANCO COOPERATIVO SICREDI			
15/01/2025	Internet	DEB PIX CHAVE	000994004	3.750,00 -	3.976,35 +
	Banking	PRADO CV SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
31/01/2025	Internet	TED INTERNET BANKING	000994003	10.000,00 -	6.023,65 -
	Banking				
31/01/2025	Internet	DEB PIX CHAVE	000994004	2.000,00 -	8.023,65 -
	Banking	Naime Menezes de Melo			
31/01/2025	Internet	TRF ONLINE	000994003	1.500,00 -	9.523,65 -
	Banking	047 03/101699-1 HOPE SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA			
31/01/2025	Internet	TED INTERNET BANKING	000994003	2.000,00 -	11.523,65 -
	Banking				
31/01/2025		RESGATE AUT CDB	00000000	11.561,45 + R	37,80 +

Atô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

PAG. nº 02

JANEIRO-2025		SALDO INICIAL BANCO BANESE C/C:103.3952-1 R\$ 3.000.000,00		SETUR-SE 2025			
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO							
Tipo de lançamento	Ação/Etapa	Descrição/Fornecedor	Finalidade	Valor das receitas	Valor das despesas	Saldo Final Banco	Data movimentação
SALDO INICIAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
RECEITAS	RECEBIMENTO DO CONVÊNIO	RECEITA DO VIVA SERGIPE		R\$ 3.000.000,00	-	R\$ 3.000.000,00	31/12/2024
RECEITAS	RENDIMENTOS FINANCEIRO	RECEITA C/RENDIMENTOS		R\$ 21.347,00	-	R\$ 3.021.347,00	31/01/2025
DESPESAS	Despesas C/ IR	IR E IOF S/ Aplicação		*	R\$ 22,90	R\$ 3.021.324,10	31/01/2025
DESPESAS	ETAPA 8	PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIE	ASSESSORIA JURIDICA- GERAL	*	R\$ 3.750,00	R\$ 3.017.574,10	08/01/2025
DESPESAS	ETAPA 9	WB ENTRETENIMENTO	PLACAS PREC.JAU-DIVULGAÇÃO	*	R\$ 75.000,00	R\$ 2.942.574,10	08/01/2025
DESPESAS	ETAPA 4	ARAGÃO VIAGENS	PASSAGENS AEREAS	*	R\$ 3.523,65	R\$ 2.939.050,45	10/01/2025
DESPESAS	ETAPA 8	PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIE	ASSESSORIA JURIDICA- GERAL	*	R\$ 3.750,00	R\$ 2.935.300,45	31/01/2025
DESPESAS	ETAPA 5	INOVAR TURISMO	GESTOR CONVENIO	*	R\$ 10.000,00	R\$ 2.925.300,45	31/01/2025
DESPESAS	ETAPA 6	NAIME MENEZES DE MELO	GUIA TURISMO- GERAL	*	R\$ 2.000,00	R\$ 2.923.300,45	31/01/2025
DESPESAS	ETAPA 7	HOPE SERVICOS LTDA	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTABIL-	*	R\$ 1.500,00	R\$ 2.921.800,45	31/01/2025
DESPESAS	ETAPA 6	NAIME MENEZES DE MELO	GUIA TURISMO- GERAL	*	R\$ 2.000,00	R\$ 2.919.800,45	31/01/2025
TOTAL		SALDO FINAL		R\$ 3.021.347,00	R\$ 101.546,55	R\$ 2.919.800,45	

RESUMO GERAL MÊS JANEIRO-2025			
	(=)	SALDO MÊS INICIAL	R\$ 0,00
Receitas do mês	(+)	Recebimento do convênio	R\$ 3.000.000,00
	(+)	Rendimento de aplicação financeira	R\$ 21.347,00
	(+)	Outras receitas (estorno ref mês tal)	-
	(=)	TOTAL DAS RECEITAS DO MÊS	R\$ 3.021.347,00
Despesas do mês	(-)	Pagamentos realizados (GERAL)	R\$ 101.523,65
	(-)	Outras despesas adm (IR/IOF)	R\$ 22,90
	(=)	TOTAL DAS DESPESAS DO MÊS	R\$ 101.546,55
	(=)	SALDO FINAL DO MÊS	R\$ 2.919.800,45

TOTAL POR ETAPAS	
PARTICIPAÇÃO ITINERANTE (ETAPA 04)	R\$ 3.523,65
CONTRATAÇÃO GESTOR (ETAPA 5)	R\$ 10.000,00
CONTRATAÇÃO GUIA TURISMO (ETAPA 6)	R\$ 4.000,00
CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTABIL-	R\$ 1.500,00
ASSESSORIA JURIDICA (ETAPA 8)	R\$ 7.500,00
APOIO EVENTO TURISTICO (ETAPA 09)	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 101.523,65

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Rafaelle Estrela

Documento assinado digitalmente

gov.br RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA
Data: 27/03/2025 13:47:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAG. nº 03

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA DE INDUSTRIA E HOTEIS DE SERGIPE-ABIH					CONVÊNIO N°		
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-SETUR-SE					VALOR DO CONVÊNIO: 7.000.000,00		
OBJETO: AMPLIAR A CADEIA PROUTIVA DO TURISMO NO ESTADO					PERÍODO: 01/01/2025 A 31/01/2025		
DOCUMENTAÇÃO				PAGAMENTO			
FORNECEDOR	CNPJ/ CPF	DATA	VALOR	NF/ BOLETO	IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA	DATA	VALOR
PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	31.392.455/0001-23	04/12/2024	R\$ 3.750,00	NF/2024533	Ted Banco Banese	08/01/2025	R\$ 3.750,00
WB ENTRETENIMENTO	47.499.749/0001-99	06/01/2025	R\$ 75.000,00	NF/202502	Ted Banco Banese	08/01/2025	R\$ 75.000,00
ARAGÃO VIAGENS	07.606.295/0001-93	19/02/2024	R\$ 3.523,65	BO/14057	Ted Banco Banese	10/01/2025	R\$ 3.523,65
PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	31.392.455/0001-23	06/01/2025	R\$ 3.750,00	NF/202504	Ted Banco Banese	31/01/2025	R\$ 3.750,00
INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA	12.631.502/0001-08	31/01/2025	R\$ 10.000,00	NF/202501	Ted Banco Banese	31/01/2025	R\$ 10.000,00
NAIME MENEZES DE MELO	29.043.988/0001-58	30/01/2025	R\$ 2.000,00	NF/202534	Ted Banco Banese	31/01/2025	R\$ 2.000,00
HOPE SERVIÇOS LTDA	27.303.870/0001-96	29/01/2025	R\$ 1.500,00	NF/202521	Ted Banco Banese	31/01/2025	R\$ 1.500,00
NAIME MENEZES DE MELO	29.043.988/0001-58	31/01/2025	R\$ 2.000,00	OFÍCIO	Ted Banco Banese	31/01/2025	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 101.523,65				R\$ 101.523,65

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafaelle Estrela

Documento assinado digitalmente



RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA

Data: 27/03/2025 13:43:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAG. nº 05

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA					
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA E HOTEIS DE SERGIPE-ABI			CONVÊNIO Nº		
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-SETUR-SE			VALOR DO CONVÊNIO: 7.000.000,00		
OBJETO: AMPLIAR A CADEIA PROUTIVA DO TURISMO NO ESTADO			PERÍODO: 01/01/2025 A 31/01/2025		
RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/2024	RECEITA DO VIVA SERGIPE	R\$ 3.000.000,00	08/01/2025	ASSESSORIA JURIDICA- GERAL	R\$ 3.750,00
31/05/2025	RECEITA C/RENDIMENTOS	R\$ 21.347,00	08/01/2025	PLACAS PRECJAU-DIVULGAÇÃO	R\$ 75.000,00
			10/01/2025	PASSAGENS AEREAS	R\$ 3.523,65
			31/01/2025	ASSESSORIA JURIDICA- GERAL	R\$ 3.750,00
			31/01/2025	GESTOR CONVENIO	R\$ 10.000,00
			31/01/2025	GUIA TURISMO- GERAL	R\$ 2.000,00
			31/01/2025	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTABIL-ADM REF SETE	R\$ 1.500,00
			31/01/2025	GUIA TURISMO- GERAL	R\$ 2.000,00
			01/02/2025	IR E IOF S/ Aplicação	R\$ 22,90
TOTAL		R\$ 3.021.347,00	R\$		101.546,55
SALDO DISPONIVEL			R\$		2.919.800,45

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafaelle Estrela

Documento assinado digitalmente



RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA
 Data: 27/03/2025 13:43:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAG. nº 04

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E HOTEIS DE SERGIPE-ABIH						CONVÊNIO Nº		
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO-SETUR-SE						VALOR DO CONVÊNIO: 7.000.000,00		
OBJETO: AMPLIAR A CADEIA PROUTIVA DO TURISMO NO ESTADO						PERÍODO:: 01/01/2025 A 31/01/2025		
Nº META	ETAPA OU FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	EXECUÇÃO FÍSICA		EXECUÇÃO FINANCEIRA		
				PROGRAMADO	EXECUTADO	CONCEDENTE	EXECUTOR	TOTAL
*	ETAPA 8	ASSESSORIA JURÍDICA-GERAL	*	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	Abih	PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 3.750,00
*	ETAPA 9	PLACAS PRECJAU-DIVULGAÇÃO	*	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	Abih	WB ENTRETENIMENTO	R\$ 75.000,00
*	ETAPA 4	PASSAGENS AEREAS	*	R\$ 3.523,65	R\$ 3.523,65	Abih	ARAGÃO VIAGENS	R\$ 3.523,65
*	ETAPA 8	ASSESSORIA JURÍDICA-GERAL	*	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	Abih	PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 3.750,00
*	ETAPA 5	GESTOR CONVENIO	*	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Abih	INOVAR TURISMO	R\$ 10.000,00
*	ETAPA 6	GUIA TURISMO-GERAL	*	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Abih	NAIME MENEZES DE MELO	R\$ 2.000,00
*	ETAPA 7	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTABIL-ADM REF SETEMBRO-GERAL	*	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Abih	HOPE SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.500,00
*	ETAPA 6	GUIA TURISMO-GERAL	*	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Abih	NAIME MENEZES DE MELO	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL								R\$ 101.523,65

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafaelle Estrela

Documento assinado digitalmente



RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA

Data: 27/03/2025 13:43:44-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PAG. nº 09

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA- CONTA CORRENTE

Parcial	Final	Período	a
Banco	Agência	Conta Corrente	103.952-1
BANESE	35	01/01/2025	31/01/2025

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Discriminação	Cód. operação bancária	Nota fiscal	Categoria	Observação	Crédito/Débito	SALDO (R\$)
					R\$ 3.000.000,00	R\$ 90.000,00
APLICACAO CDB	290349			APLICACAO CDB	R\$ 2.910.000,00	R\$ 86.250,00
PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDA	994004	NF/2024533	DEB PIX CHAVE	ASSESSORIA JURIDICA REF A DEZEMBRO 2024- GERAL	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
WB ENTRETENIMENTO	994004	NF/202502	TED INTERNET	SERVICOS DE MARKETING-DIVULGACAO ESTADO-GERAL	R\$ 75.000,00	R\$ 3.976,35
CALCILDA ARAGAO	235	BO/114057	ATM COBRANCA	PASSAGENS AEREAS	R\$ 3.523,65	-R\$ 6.023,65
PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDA	994004	NF/202504	DEB PIX CHAVE	ASSESSORIA JURIDICA REF A JANEIRO 2024- GERAL	R\$ 3.750,00	-R\$ 8.023,65
INOVAR TURISMO	994003	NF/202501	TED INTERNET	GESTOR CONVENIO-GERAL	R\$ 10.000,00	-R\$ 9.523,65
NAIME MENEZES DE MELO	994004	NF/202534	TED INTERNET	GUIA TURISMO- GERAL	R\$ 2.000,00	R\$ 37,80
HOPE SERVICOS LTDA	994003	NF/202521	TRF ONLINE	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTABIL-ADM REF JANEIR	R\$ 1.500,00	
NAIME MENEZES DE MELO	994004	OFICIO	TED INTERNET	GUIA TURISMO- GERAL	R\$ 2.000,00	
RESGATE AUT CDB			RESGATE	RESGATE AUT CDB	R\$ 11.561,45	
SALDO DISPONIVEL						R\$ 97,80

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafaelle Estrela

Documento assinado digitalmente



RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA
Data: 27/03/2025 13:43:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

PAG. nº 11

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA- CONTA POUPANÇA						
()	Parcial	(*)	Final	Período	01/01/2025	a 31/01/2025
Banco	BANESE	Agência	35	Conta Corrente	103.952-1	
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA						
Discriminação	Cód. operação bancária	Nota fiscal	Categoria	Observação	Crédito/Débito	SALDO (R\$)
SALDO INICIAL	*	*				R\$ 0,00
APLICAÇÃO 290349	*	-	-	APLICAÇÃO 290349	R\$ 2.910.000,00	R\$ 2.910.000,00
RESGATE 746542	*	-	-	RESGATE 746542	R\$ 11.561,45	R\$ 2.898.438,55
RENDIMENTO	*	-	-	RENDIMENTO	R\$ 21.347,00	R\$ 2.919.785,55
IR	*	-	-	IR	R\$ 17,84	R\$ 2.919.767,71
IOF	*	-	-	*	R\$ 5,06	R\$ 2.919.762,65
SALDO FINAL						R\$ 2.919.762,65

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafaelle Estrela

gov.br

Documento assinado digitalmente
 RAFAELLE DE LIMA CUNHA ESTRELA
 Data: 27/03/2025 13:43:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FAG. nº 13

Cliente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS**CPF/CNPJ:** 000.816.340/0001-95**Agência:** 035 - METR ATALIAIA**Conta Corrente:** 03 / 103.952-1

Dados do Título**Produto:** CDB AUTOMÁTICO**Rentabilidade:** Pós-Fixada

Movimentação no Período

Data	Histórico	Valor (R\$)
03/01/2025	Aplicação 290349	2.910.000,00
31/01/2025	Resgate 746542	11.584,35
31/01/2025	Rendimento no Período	21.347,00
31/01/2025	Saldo Bruto Atual	2.919.762,65

Saldo Líquido: R\$ 2.913.989,85

Resgates no Período

Data	Valor Bruto	Rendimento	IOF	IR
31/01/2025	R\$ 11.584,35	R\$ 84,36	R\$ 5,06	R\$ 17,84
Total:	R\$ 11.584,35	R\$ 84,36	R\$ 5,06	R\$ 17,84



Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DO COMPROVANTE DE PIX

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2025010899400000HIU
ID da transação: E1300971720250108122433128081871
Data: Realizado em 08/01/2025 às 09h24min
Status da transação: Transação realizada
Autorizado por: ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO
JOAO PAULO DE ANDRADE AMARAL

Dados da transação

Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 0035
Conta origem: 03/103952-1
Nome do pagador: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Chave destino: 31.392.455/0001-23
Instituição destino: 707 - 62232889 - BANCO DAYCOVAL
CNPJ do favorecido: 31.392.455/0001-23
Nome do favorecido: PRADO CV SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor: R\$ 3.750,00
Descrição: Assessoria Juridica - PCV

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **04/12/2024 17:00:55** Período de Competência **12/2024** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia

PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Email

patricia@jgomes.cnt.br

CPF/CNPJ

31.392.455/0001-23

Inscrição Municipal

1170299

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99979-0808

Endereço

AVENIDA DOUTOR JOSÉ MACHADO DE SOUZA, 220, SALA 517 CD GENTIL BARBOSA NEO OFFICE JARDINS, Jardins - CEP: 49025-740 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND DE HOTEIS

CPF/CNPJ

00.816.340/0001-95

Inscrição Municipal

1138964

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3224-2888

E-mail

neacontabilidade@infonet.com.br

Endereço

Rua Pacatuba, 254, Edf. Paulo Figueiredo Andar 2 Sala 214 - Centro - CEP: 49010-150 - Aracaju - SE**SERVIÇO PRESTADO****1713 - Advocacia. CNAE: 6911701****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****Honorários Advocatícios - Competência: Novembro/2024****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.750,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.750,00	3.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 504,38 Federal e R\$ 187,50 Municipal. Fonte: IBPT [96A549]
 Substitui nota 20240000000514 de 04/12/2024

Visualizado em: 04/12/2024 17:00:56
 Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

REC. Nº 14

Instruções de impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09016 00090.861246 80387.030002 1 99260000375000

Beneficiário	Agência/Código Beneficiário	Espécie	Quantidade	Nosso número
PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1248/0003870-3	R\$		109/01000908-6

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
533-2024	31.392.455/0001-23	10/12/2024	R\$ 3.750,00

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
----------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

Instruções

Pagador	Assoc. Bra da Ind.de Hotéis Se RUA PACATUBA 254 Edf Paulo Figue CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49010-150	CNPJ/CPF: 00.816.340/0001-95
Sacador/Avafista	PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 JARDINS - ARACAJU/SE - CEP: 49025-740	CNPJ/CPF: 31.392.455/0001-23

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09016 00090.861246 80387.030002 1 99260000375000

Beneficiário	Vencimento
PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS	10/12/2024

Endereço do Beneficiário	Agência/Código Beneficiário
AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 JARDINS - ARACAJU/SE 49025-740	1248/0003870-3

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Acelte	Data processamento	Nosso número
04/12/2024	533-2024	Duplicata	N	04/12/2024	109/01000908-6

Uso do banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
8600	504	109	R\$			R\$ 3.750,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
	(-) Outras deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

PAG. Nº 18

Pagador

Assoc. Bra da Ind.de Hotéis Se
RUA PACATUBA 254 Edf Paulo Figue
CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49010-150

CNPJ/CPF: 00.816.340/0001-95

Sacador/Avalista

PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220
JARDINS - ARACAJU/SE - CEP: 49025-740

CNPJ/CPF: 31.392.455/0001-23

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

PAG. 0019



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Janeiro de 2025

Nº. 202500539046

CNPJ: 31.392.455/0001-23

Contribuinte: PRADO CASTELLI VANSCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/04/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FG.0056.0057.FH.086C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PAG. nº 20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 31.392.455/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:41 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **C717.8F61.0F75.DBEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 8238 / 2025

Identificação do Solicitante: 31.392.455/0001-23

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.392.455/0001-23** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **31.392.455/0001-23** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 06/01/2025 às 13:05:02, válida até 05/02/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2025

Autenticação: 20250106MPFKOW



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.392.455/0001-23

Certidão n°: 621529/2025

Expedição: 06/01/2025, às 13:05:43

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.392.455/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PAG. nº 23

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.392.455/0001-23
Razão Social: PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOC DE ADV
Endereço: AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 / JARDINS / ARACAJU / SE /
49025-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002535102964080

Informação obtida em 06/01/2025 13:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PAG. Nº 24

**Banese**Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE**Saldos e extratos****2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA TED****Autenticação**

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2025010899400000HJE
Data: Realizado em 08/01/2025 às 09h:24m

Dados da transação

Finalidade: 01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 035
Conta origem: 03/103952-1
1º titular da conta origem: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Tipo de conta destino: Conta Corrente
Banco destino: 136 - 315557 - UNICRED DO BRASIL
Agência destino: 1729
Conta destino: 000008873-0
CNPJ do favorecido: 47.499.749/0001-99
Nome do favorecido: WB ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES E EVENT
Valor do documento: R\$ 75.000,00
Descrição: Picas de fechamento evento pré caju

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

PAG. nº 25



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Aracaju, 06 de janeiro de 2025.

AO SENHOR
ANTONIO CARLOS FRANCO SOBRINHO
PRESIDENTE ABIH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SERGIPE (ABIH-SE)

Senhor Presidente,

Vimos através deste solicitar pagamento da **Nota Fiscal nº 02** da **WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 47.499.749/0001-99, no valor de **RS 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais). Referente contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de estrutura (placas de fechamento), para atender ao evento do pré caju/2024 no período de 08 à 10/11/2024.

O pagamento deve ser efetuado Conforme Termo de Colaboração nº 29/2024

Atenciosamente,

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário de Estado do Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
06/01/2025 14:03:25

Período de Competência Município de Prestação do Serviço
01/2025 Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

WB ENTRETENIMENTO, PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

WB ENTRETERIMENTO

Email

mf.contabilgerencia@gmail.com

CPF/CNPJ

47.499.749/0001-99

Inscrição Municipal

1386160

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3303-4477

Endereço

Rua Delmiro Gouveia, 1951, LOTE 24 QUADR 37, C DO MEIO - CEP: 49035-810 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND DE HOTEIS

CPF/CNPJ

00.816.340/0001-95

Inscrição Municipal

1138964

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3224-2888

E-mail

neacontabilidade@infonet.com.br

Endereço

Rua Pacatuba, 254, Edf. Paulo Figueiredo Andar 2 Sala 214 - Centro - CEP: 49010-150 - Aracaju - SE**SERVIÇO PRESTADO****0304 - Cassão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. CNAE: 7739003****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

NF. referente a contratação de empresa especializada em Locação com montagem e desmontagem de estrutura (Placas de Fechamento), para atender ao evento Pré Caju 2025.

Banco: 136 - Unicred do Brasil
 WB Entretenimento, Produções E Eventos Ltda
 CNPJ: 47.499.749/0001-99
 Agência: 1729 Conta c
 Corrente: 8873-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
75.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	75.000,00	75.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 10.087,50 Federal e R\$ 3.750,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 06/01/2025 14:03:25
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.weblss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PAG. nº 27



ENTERTENIMENTO
WB ENTERTENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS SERGIPE, inscrita no CNPJº. 00.816.340/0001-95, domiciliada na rua Pacatuba 254 E.df Paulo Figueiredo, sala 214 2º andar, Bairro Centro Aracaju/SE, CEP: 49010-150 inscrição estadual, sento inscrição municipal, representada pelo seu presidente o Srº. Antônio Carlos Leite Franco Sobrinho, inscrito no CPFº. 814.920.305-20 e RGº.1.385.497 SSP/SE, domiciliada na Rua Antônio Fontes Pitanga,155 casa 14 Bairro: Farolândia, CEP: 49.032-360 Aracaju/SE.

CONTRATADO: WB ENTERTENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJº.47.499.749/0001-99, domiciliada na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia Aracaju/SE, CEP: 49045-015, representada pelo seu Sócio - Administrador, o Srº Wendel Perreira de Almeida, inscrito no CPFº. 027.813.265-00 e RGº 1443922 SSP/SE, domiciliado na Rua Major José Joaquim Pereira Lobo, Nº100 , Aptº.904, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e a certado o presente Contrato de montagem e desmontagem de estrutura (placa de fechamento, barricadas E Toldos), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de serviços montagem e desmontagem de estruturas, neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO**, ao público presente no evento PRÉ CAJU 2024, realizado nos dias 08,09 e 10 de Novembro 2024.

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se obriga a executar oS serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas e padrão de qualidade em consonância com a CONTRATANTE.

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), valor depositado em conta corrente, em nome da CONTRATADA terá valor legal de recibo, caso o depósito seja em espécie na moeda corrente do país.

WB ENTERTENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA CNPJ: 47.499.749/0001-99

Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia - CEP: 49.045-015
Aracaju/SE Email:wbentertainmentoeeventos@gmail.com

Telefone Comercial: (79)9.9112-5000



WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS

Cláusula 4ª. O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e término de pleno direito em 11 de Novembro de 2024.

Cláusula 5ª. As despesas com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6ª. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quarta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 24 horas, antes do evento.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju, Sergipe.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Aracaju/Se, 07 de Novembro de 2024

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Antonio Carlos Krauss
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
EVENTOS INDÚSTRIA DE HOTEIS SERGIPE**
CONTRATANTE

Wendell Pereira de Almeida
WB ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E
CONTRATADO

WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA CNPJ: 47.499.749/0001-99

Rua Padre Nestor Sampalo, 140, Luzia - CEP: 49.045-015
Aracaju/SE Email: wbretenimentoeventos@gmail.com

Telefone Comercial: (79)9.9112-5000

PAG. nº 29



PROPOSTA DE PREÇOS

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
Sergipe CNPJ 00.816.340/0001-95 Endereço:
Rua Pacatuba
254 Edf Paulo Figueiredo sl 214 2º andar. Bairro:
Centro Aracaju Sergipe CEP 49010-150
Inscrição Estadual : Isento Inscrição Municipal:
113896-4 e-mail: secretaria@abih-se.com.br

Att, Sr. Antônio Carlos Leite Franco Sobrinho

Estamos apresentando proposta de preço para prestação de serviços: conforme itens solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	DIAS DE EVENTO
01	Placa de Fechamento	350	08 A 10/11/2024
02	Barricadas	400	08 A 10/11/2024
03	TOLDOS 5 X 5	25	08 A 10/11/2024

VALOR DA PROPOSTA R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03(três) dias

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: UNICRED DO BRASIL R E T E N I M E N T O

AGÊNCIA: 1729

CONTA/CORRENTE: 8873-0

FAVORECIDO: WB ENTRETENIMENTO

PIX: 47.499.749/0001-99

Aracaju-SE, 07 de novembro de 2024

WB ENTRETENIMENTOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJº. 47.499.749/0001-99

WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.499.749/0001-99

Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Luzia – CEP: 49.045-015 Aracaju/SE

Email: wbentretenimentoeeventos@gmail.com

Telefone Comercial: (79)9.9112-5000

PAZ Nº 30



LM & SOUZA
PRODUÇÕES E EVENTOS

LM & SOUZA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 30.888.004/0001-19

ORÇAMENTO

Associação Brasileira da Indústria de
Hotéis Sergipe CNPJ 00.816.340/0001-95

Att, Sr. Antônio Carlos Leite Franco Sobrinho

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL
01	400	BARRICADAS
02	350	PLACAS DE FECHAMENTO
03	25	TOLDOS 5X5

VALOR TORAL DA PROPOSTA: R\$78.000,00(SETENTA E OITO MIL REAIS)

OBS: O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO NOS DIAS DO PRÉ-CAJU 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LENILSON MELO DE SOUZA
Data: 07/11/2024 11:36:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAG. nº 31

Av. Jorge Amado, nº 1565, B. Jardins
Aracaju /SE CEP: 49.025-330
✉ lenilsonmetosouza@hotmail.com



Cliente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS D Local: PRÉ-CAJU 2024

Data: 08/11 DE 2024 A 10/11/2024

Contato:

ITEM	Descrição	TOTAL
1	350 PLACAS DE FECHAMENTO	
2	400 BARRICADAS	
3	25 TOLDOS 5 X 5	

TOTAL R\$ 80.000,00

Toplight Iluminação Profissional
Telefones: 79-9957-4048
E-mail: toplightiluminacao@hotmail.com
Insta: Toplight Iluminação Profissional
CNPJ: 17.792.408/0001-04

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE VASCONCELOS DE LIMA
Data: 07/11/2024 11:58:50-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.499.749/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:21 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **368F.A177.CB64.BC1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.499.749/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:21 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **368F.A177.CB64.BC1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB ENTRETENIMENTO, PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.499.749/0001-99
Certidão nº: 78015807/2024
Expedição: 11/11/2024, às 10:51:04
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB ENTRETENIMENTO, PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.499.749/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ENC. 34



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 8232 / 2025

Inscrição Estadual: 27.204.359-1
Razão Social: WB ENTRETENIMENTO, PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.499.749/0001-99
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Endereço: RUA - DELMIRO GOUVEIA - LOTE 24 QUADR 37 - 1951
COROA DO MEIO- ARACAJU - CEP:49035900

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 06/01/2025 às 13:01:43, válida até 05/02/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Janeiro de 2025

Autenticação: 20250106VXGGUG

PAG. nº 35



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Janeiro de 2025
Nº. 202500539450

CNPJ: 47.499.749/0001-99

Contribuinte: WB ENTRETENIMENTO, PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/04/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0063.GD.086C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.499.749/0001-99

Razão Social: WB ENTRETENIMENTO PRODUCOES E EVENTOS

Endereço: RUA PADRE NESTOR SAMPAIO / LUZIA / ARACAJU / SE / 49045-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301565854551531

Informação obtida em 06/01/2025 12:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PAG. nº 34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.499.749/0001-99
Certidão n°: 620450/2025
Expedição: 06/01/2025, às 12:59:19
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.499.749/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB ENTRETENIMENTO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.499.749/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:08 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **6716.F6E8.9159.4E88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DE PAGAMENTO DE TÍTULO

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 20250110994000002ND
Data: Realizado em 10/01/2025 às 07h:02m

Dados do título

Instituição emissora: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI
Código de Barras: 74891 12420 07363 021028 01241 551082 9 99580000352365
Data de vencimento: 11/01/2025

Beneficiário

Nome Fantasia: ARAGAO VIAGENS E TURISMO
Razão Social: ARAGAO VIAGENS E TURISMO
CPF/CNPJ: 07.606.295/0001-93

Pagador

Nome: ABIH-ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUS
CPF/CNPJ: 00.816.340/0001-95

Dados da transação

Valor Nominal: R\$ 3.523,65
Encargos: R\$ 0,00
Descontos: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 3.523,65
Pagamento em espécie: Não
CPF/CNPJ do pagador final: 00.816.340/0001-95
Descrição: Passagem aerea Antonio Carlos

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

PAG. 40



CACILDA ARAGÃO
T O U R S

ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA

Avenida Pedro Valadares, 150, Sala 02 - Jardins
Cep.: 49025-700 - Aracaju - SE
Tel.: +55 (79) 2107-3555 - WhatsApp: (79) 99192-5344
E-mail.: cacilda@cacildaaragaotours.com.br
Site.: www.cacildaaragaotours.com.br
CNPJ: 07.606.295/0001-93 - Embratur 1007606295/0001-93

Nº FATURA	EMISSÃO	FATURA		VENCIMENTO
		VALOR	Nº DE ORDEM	
14057	19/12/2024	R\$ 3.523,65	14057	11/01/2025

PARA USO DA
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

MULTA DE R\$ 70,47 MAIS JUROS DE R\$ 11,63 POR DIA DE ATRASO.
2º VIA DO BOLETO: www.sicredl.com.br
PRAÇA PGTO: ARACAJU

ASSINATURA DO EMITENTE

SACADO: ABIH-ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS DE SERGIPE

COD.: 14970

C.CUSTO:

ENDEREÇO: R. PACATUBA, Nº 254 - SL, 216 ED. PAULO FIGUEIREDO - CEP: 49010-150
BAIRRO: CENTRO CIDADE: ARACAJU UF: SE
CNPJ: 00.816.340/0001-95 INSC. EST.: TEL: 3224-2888

VALOR POR EXTENSO (três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos.)

Reconhecemos a exatidão desta Fatura de Prestação de Serviços, na importância acima, que pagaremos à ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA, ou à sua ordem, na praça e vencimento indicados.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

EMISSÃO/REF	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTA	VALOR (R\$)
11/12/2024 V.94327	LA/LATAM AIRLINES (LATAM)	DESC-CLI	130,01-
	2211 416344 - Loc. KBLNFX - Emissor: ELAYNE - Req: 1	TARIFA	3.249,79+
	Pax: LEITE FRANCO SOBRINHO/ANTONIO CARLOS	TAXA	78,89+
	ARACAJU, S(AJU)/SAO PAULO, (GRU) LA 3593 16/12/24 05:10 07:55	TX-DU	324,98+
	SAO PAULO, (GRU)/ARACAJU, S(AJU) LA 3744 18/12/24 17:25 20:05	SUB-TOTAL	3.523,65=

RESUMO :	
TARIFA	3.249,79+
TAXA	78,89+
TX-DU	324,98+
DESC-CLI	130,01-
Total	3.523,65=

SUBTOTAL	R\$ 3.523,65
VALOR LIQUIDADO	R\$ 0,00
SALDO DA FATURA Nº 14057	R\$ 3.523,65

REC. Nº 41

Recibo do Pagador

Beneficiário ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA - ME CNPJ: 07.606.295/0001-93 AVENIDA PEDRO VALADARES, 150 - SALAS 02 E 03 SALGADO FILHO - 49025-700 - ARACAJU - SE			Agência/Código Beneficiário 2102.01.24155	Vencimento 11/01/2025
Pagador ABIH-ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS DE SERGIPE CNPJ: 00.816.340/0001-95			Número do Documento FT-14057	Nosso Número 24/207363-0
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.523,65	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
FT-14057				

Autenticação Mecânica

----- Corte Aqui -----



[748-X]

74891.12420 07363.021028 01241.551082 9 99580000352365

Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas cooperativas de crédito do SICREDI					Vencimento 11/01/2025
Beneficiário ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA - ME CNPJ: 07.606.295/0001-93 AVENIDA PEDRO VALADARES, 150 - SALAS 02 E 03 SALGADO FILHO - 49025-700 - ARACAJU - SE					Agência/Código Beneficiário 2102.01.24155
Data Documento 20/12/2024	Número do Documento FT-14057	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 20/12/2024	Nosso Número 24/207363-0
Uso do Banco	Carteira Simplex	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.523,65
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) Cobrar juros de R\$ 11,63 por dia de atraso para pagamento a partir de 12/01/2025 Cobrar Multa de R\$ 70,47 após o vencimento. 2ª VIA DO BOLETO: www.sicredi.com.br					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
Pagador ABIH-ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS DE SERGIPE R. PACATUBA, Nº 254 - SL, 216 ED. PAULO FIGUEIREDO - CENTRO ARACAJU SE 49010-150					(=) Valor Cobrado
Beneficiário final					CNPJ: 00.816.340/0001-95 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



42

Assunto:

KBLNFX - Emitido - ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO



Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro **ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO**
Número do bilhete **957 2211416344**

Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saida	Chegada	Bagagem	Assento
LA 3593 (operado JJ)	R	AJU - Aracaju Santa Maria	GRU - São Paulo Guarulhos	16/12/2024 05:10	16/12/2024 07:55	1 peça	2C
LA 3744 (operado JJ)	R	GRU - São Paulo Guarulhos	AJU - Aracaju Santa Maria	18/12/2024 17:25	18/12/2024 20:05	1 peça	2C

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após o seu início, somente é possível dentro do prazo de validade da passagem sujeito aos ajustes de tarifas, cobrança de taxa ou variações cambiais.

O reembolso somente será aceito se dentro do prazo de validade, respeitadas as regras de tarifa promocional, cancelamento de voo e penalidades. Para mais informações, inclusive referentes aos valores aplicáveis, consulte o seu emissor

Orientações para Embarque

- Apresente-se em nosso check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, ou com 3 horas em voos internacionais.
- Não se esqueça de levar seus documentos originais:
- **Carteira de Identidade** para voos nacionais
- **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no país de destino para voos internacionais.
- Verifique a necessidade de Vacinas para o destino de sua viagem.
- **Proteja sua saúde!** Em razão da COVID-19, está obrigatório o uso de máscara facial / EPI para circulação nos aeroportos e embarque em voos.

Contato

- SAC LAN BRASIL: 0800 761 0062



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 13 de Novembro de 2024
Nº. 202400011671

CNPJ: 07.606.295/0001-93

Contribuinte: ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 11/02/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BJ.0019.0012.BC.085C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PAC: 44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.606.295/0001-93
Certidão n°: 619428/2025
Expedição: 06/01/2025, às 12:52:15
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARAGAO VIAGENS E TURISMO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.606.295/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na posição de **CONTRATANTE**, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n° 00.816.340/0001-95, com sede à Rua Pacatuba, n° 254, Ed. Paulo Figueredo, 2° andar, sala 214, Centro, CEP 49010-150, Aracaju/SE, e-mail secretaria@abih-se.com.br, telefone (79) 3224-2888, neste ato por seu representante legal ao final firmado, e, do outro lado, enquanto **CONTRATADA**, Aragão Viagens e Turismo de Sergipe Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 07.606.295/0001-93, com sede na Avenida Pedro Valadares, n° 150, Galeria Tramandaí, Bairro Jardins, Aracaju/SE, cacilda@cacildaaragao.com.br, tels. (79) 98162-3748 e (79) 99192-5344, representada na forma de seu ato constitutivo por CACILDA MARIA ARAGÃO, brasileira, inscrita no C.P.F n° 467.843.735-53, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem na forma da legislação em vigor e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**, do serviço de intermediação para a aquisição de passagens de transporte aéreo, compra de bagagem extra e/ou excesso de bagagem.
- 1.2. Ajusta-se que, durante o prazo de vigência fixado na cláusula 5ª, deverá a **CONTRATADA** fornecer o serviço somente após cada efetivo pedido formalizado pela **CONTRATANTE**, daí emergindo a obrigação de executar o serviço, por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de cada pedido formal, e, por outro lado, a obrigação de pagar, por parte da **COMPRADORA**, no prazo ajustado na cláusula 4ª.
- 1.3. As **PARTES** ajustam que, a cada pedido, os tíquetes e demais documentos relativos às passagens aéreas deverão ser disponibilizados/entregues por e-mail ou outra forma sinalizada pela **COMPRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Manter-se adimplente com os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica disponível para trabalhos dessa natureza, com zelo e diligência, em rigorosa observância às orientações e normas internas da **CONTRATANTE** e à malha legislativa brasileira, mantendo, ainda, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- 3.2. Atender aos serviços mediante utilização de funcionários habilitados e aptos;
- 3.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito ou outros meios idôneos, a ocorrência de quaisquer circunstâncias ou eventos que dificultem ou a impeçam de executar o serviço objeto do contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias e possíveis pela **CONTRATANTE**.
- 3.4. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade exclusivas, os materiais necessários ao objeto contratual;
- 3.5. Ratificar a integral e exclusiva responsabilidade que ora assume, pelos danos, a qualquer título, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude de má execução dos serviços contratados, bem como da ação ou omissão praticada por seus sócios, empregados ou prepostos, sejam tais danos de ordem material ou moral, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade subsidiária ou solidária por tais ocorrências;
- 3.6. Providenciar, às suas expensas e responsabilidade, junto aos órgãos competentes Municipais, Estaduais e/ou Federais, as licenças, alvarás, autorizações, registros e quaisquer documentos necessários à execução e legalização dos serviços, e, caso solicitado, enviar cópia autenticada destes documentos ao **CONTRATANTE** na ocasião do início dos serviços e posteriormente, sempre que houver qualquer alteração em seus registros;
- 3.7. Promover, sob exclusiva responsabilidade sua, o pagamento dos tributos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do presente contrato e de suas atividades, com exceção daqueles devidos pela **CONTRATANTE** na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apurado e registrado, em orçamento específico, para cada passagem aérea que requerer expressamente para fins de aquisição, nele estando inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, observados os itens seguintes:

4.1.1. O pagamento do valor acordado no item 4.1 deverá ser realizado, pela **CONTRATANTE**, mediante boleto bancário, até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão do bilhete por parte da **CONTRATADA**, a fim de confirmar a aquisição do ticket pelo preço e condições estabelecidas pela prestadora direta do serviço de transporte aéreo.

4.1.2. Nos termos da Lei Federal nº 11.771/2018, registra-se que a **CONTRATADA**, na condição de agência de turismo e, portanto, mera intermediadora do serviço de transporte aéreo, não emitirá notas fiscais de prestação direta de serviço de emissão de passagens aéreas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **05/11/2024** e término em **04/11/2025**, encerrando-se tão logo alcançado o seu termo final, ficando estabelecido que sua eventual renovação obrigatoriamente deverá ser formalizada através de aditivo, pelo qual as **PARTES** registrarão as condições a serem aplicadas ao novo período da relação contratual.

5.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas **PARTES**, mediante aviso imotivado e por escrito, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, sem que seja devida multa, penalidade, indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

CLÁUSULA SEXTA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

6.1. O presente contrato tem natureza civil, pelo que fica estabelecido que nenhum vínculo hierárquico e/ou empregatício ou de qualquer natureza existirá entre as **PARTES** e seus eventuais sócios, funcionários, contratados a qualquer título e/ou prepostos que, para todos os efeitos de direito, são os únicos empregadores de seus próprios prepostos, ficando as mesmas responsáveis por todas as obrigações e despesas com salários, tributos e contribuições de qualquer natureza, encargos sociais, despesas com INSS, FGTS, encargos securitários e/ou trabalhistas, bem como quaisquer outros cabíveis a espécie, vigentes ou que venham a vigor, respondendo, também a, cada qual, por todas as ações judiciais ou extrajudiciais que forem propostas por seus sócios, funcionários ou prepostos, quer sejam ações trabalhistas, cíveis, penais ou quaisquer outras aqui não nomeadas, desde que essas tenham origem na prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens e/ou alíneas constantes neste instrumento, cujas penalidades não estejam especificamente estipuladas, desde que não sanado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela Parte Inocente, implicará em pagamento, em favor da Parte Inocente, de multa equivalente a **30% (trinta por cento)** do preço total do último pedido processado entre as **PARTES**, sem prejuízo do exercício do direito a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos.

7.1.1. A multa constante nesta cláusula será considerada, para todos os efeitos de direito, como líquida e certa, exigida e cobrada da parte infratora, não a exonerando da continuidade de cumprimento das cláusulas, itens e/ou alíneas deste contrato.

7.2. Além de outros casos previstos neste instrumento, constituirão motivos para a rescisão do presente contrato:

7.2.1. Inobservância a qualquer disposição contida neste contrato;

7.2.2. Ausência de pagamento da remuneração indicada na cláusula 4ª durante 3 (três) meses consecutivos;

7.2.3. Recuperação (extrajudicial ou judicial), falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seguindo à risca a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018,

além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sempre de acordo com base legal específica incluída nos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, obrigando-se, ainda, a adotar medidas de segurança técnica suficientes à garantia da confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados contra acessos desautorizados, vazamentos, destruição, divulgação, uso indevido, perda acidental ou indevida, devendo manter contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE** em caso de ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação (mera suspeita) de dados pessoais, ou mesmo qualquer outra violação de segurança, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que entender adequadas. Além disso, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados a respeito dos seus Dados Pessoais e absterem-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto quando exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.4. Eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas ora previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

9.2. As **PARTES** reconhecem que o contrato foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, assim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo contratual ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua amplitude e autonomia da vontade de cada parte, resultando num ajuste equânime, livre de ambiguidades e contradições.

9.3. Este contrato contém todo o entendimento entre as **PARTES** com relação ao assunto nele tratado e supera todos e quaisquer entendimentos anteriores ou contemporâneos a ele, os quais ficam, neste ato, automaticamente rescindidos de pleno direito, não gerando qualquer efeito sem a necessidade de qualquer outro ato das **PARTES** nesse sentido.

9.4. Qualquer alteração das condições aqui ajustadas será considerada como ato de mera tolerância e liberalidade, não importando em renúncia ou novação contratual, posto que tal providência só terá validade e surtirá efeitos permanentes para as **PARTES** se forem efetivadas através de instrumento de aditivo.

9.5. A tolerância das **PARTES** quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, e não gerará nenhum direito, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas **PARTES**. Por isso, é vedado às **PARTES** pleitear o cancelamento das penalidades que lhe tenham sido aplicadas, com base em argumentação calçada sobre tal fato.

9.6. As **PARTES** não poderão ceder, prometer ou transferir, gratuitamente ou onerosamente, ou a qualquer título, os direitos e obrigações derivados deste contrato, o que apenas poderá ocorrer mediante competente instrumento de aditivo, pelo qual as **PARTES** manifestarão, por escrito, a prévia aquiescência.

9.7. Qualquer comunicação, notificação ou interpelação considerar-se-á legalmente entregue se remetida aos endereços (inclusive aqueles eletrônicos) constantes no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se as **PARTES** a comunicarem à outra, por escrito, ainda, qualquer mudança do endereço (inclusive aqueles eletrônicos), sob pena de serem consideradas válidas as correspondências ou contatos direcionados aos dados dispostos no presente instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA – FORO E ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

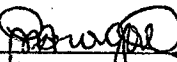
10.2 As **PARTES** concordam ser viável e reconhecem como válida para todos os fins de direito, comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, a assinatura deste instrumento em meio digital, mediante a utilização de certificados próprios emitidos conforme os parâmetros e determinações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A formalização das avenças, ainda que em meio digital na forma ora acordada, será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente instrumento, na forma da lei. Na hipótese de as **PARTES** optarem pela assinatura física do presente, este seguirá em 3 (três) vias de igual teor.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente acordo perante 2 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 5 de novembro de 2024.



Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
Contratante



Aragão Viagens e Turismo de Sergipe Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:



Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DO COMPROVANTE DE PIX

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 20250115994000002M9
ID da transação: E1300971720250115100224816167320
Data: Realizado em 15/01/2025 às 07h02min
Status da transação: Transação realizada
Autorizado por: ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO
JOAO PAULO DE ANDRADE AMARAL

Dados da transação

Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 0035
Conta origem: 03/103952-1
Nome do pagador: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Chave destino: 31.392.455/0001-23
Instituição destino: 707 - 62232889 - BANCO DAYCOVAL
CNPJ do favorecido: 31.392.455/0001-23
Nome do favorecido: PRADO CV SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Valor: R\$ 3.750,00
Descrição: Assessoria Juridica - PCV

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

PAG. nº 50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)
06/01/2025 10:37:03

Período de Competência Município de Prestação do Serviço
01/2025 Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Aracaju

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia

PRADO CASTELLI VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Email

patricia@jgomes.cnt.br

CPF/CNPJ

31.392.455/0001-23

Inscrição Municipal

1170299

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99979-0808

Endereço

AVENIDA DOUTOR JOSÉ MACHADO DE SOUZA, 220, SALA 517 CD GENTIL BARBOSA NEO OFFICE JARDINS, Jardins - CEP: 49025-740 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTEIS SERGIPE

CPF/CNPJ

00.816.340/0001-95

Inscrição Municipal

1138964

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3224-2888

E-mail

neacontabilidade@infonet.com.br

Endereço

Rua Pacatuba, 254, Edf. Paulo Figueiredo Andar 2 Sala 214 - Centro - CEP: 49010-150 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO**1713 - Advocacia. CNAE: 6911701****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Honorários Advocatícios - Competência: Dezembro/2024

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
3.750,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	3.750,00	3.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 504,38 Federal e R\$ 187,50 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 06/01/2025 10:37:03
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.weblss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PAG. nº 51

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (Ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09016 00092.271246 80387.030002 9 99620000375000**

Beneficiário PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Agência/Código Beneficiário 1248/0003870-3	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/01000922-7
Número do documento 0004/2025	CPF/CNPJ 31.392.455/0001-23	Vencimento 15/01/2025		Valor documento R\$ 3.750,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Instruções					
Pagador Assoc. Bra da Ind.de Hotéis Se RUA PACATUBA 254 Edf Paulo Figue CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49010-150			CNPJ/CPF: 00.816.340/0001-95		
Sacador/Avalista PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 JARDINS - ARACAJU/SE - CEP: 49025-740			CNPJ/CPF: 31.392.455/0001-23		

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.09016 00092.271246 80387.030002 9 99620000375000**

Beneficiário PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS					Vencimento 15/01/2025	
Endereço do Beneficiário AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 JARDINS - ARACAJU/SE 49025-740					Agência/Código Beneficiário 1248/0003870-3	
Data do documento 07/01/2025	Nº documento 0004/2025	Espécie doc. Duplicata	Acerto N	Data processamento 07/01/2025	Nosso número 109/01000922-7	
Uso do banco 8800	CIP 504	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(-) Valor documento R\$ 3.750,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador Assoc. Bra da Ind.de Hotéis Se RUA PACATUBA 254 Edf Paulo Figue CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49010-150			CNPJ/CPF: 00.816.340/0001-95			
Sacador/Avalista PRADO C V SOCIEDADE DE ADVOGADOS AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA 220 JARDINS - ARACAJU/SE - CEP: 49025-740			CNPJ/CPF: 31.392.455/0001-23			

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

5252

**Banese**Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE**Saldos e extratos****2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA TED****Autenticação**

Origem: Internet Banking
Número de controle: 202501319940000111K
Data: Realizado em 31/01/2025 às 10h:46m

Dados da transação

Finalidade: 01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 035
Conta origem: 03/103952-1
1º titular da conta origem: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Tipo de conta destino: Conta Corrente
Banco destino: 033 - 90400888 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Agência destino: 2522
Conta destino: 013000352-1
CNPJ do favorecido: 12.631.502/0001-08
Nome do favorecido: INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Valor do documento: R\$ 10.000,00
Descrição: PRESTAÇÃO SERVIÇO Gestão

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

31/01/2025 08:42:47

Período de Competência

01/2025

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Nome Fantasia

INOVAR TURISMO

Email

sergio@toptur.com

CPF/CNPJ

12.631.502/0001-08

Inscrição Municipal

842390

Inscrição Estadual

isento

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 8809-6327

Endereço

Rua BOSCO SCAFFS, 95, Inácio Barbosa - CEP: 49041-060 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND DE HOTEIS

CPF/CNPJ

00.816.340/0001-95

Inscrição Municipal

1138964

Inscrição Estadual

isento

Fone/Fax

(79) 3224-2888

E-mail

neacontabilidade@infonet.com.br

Endereço

Rua Pacatuba, 254, Edf. Paulo Figueiredo Andar 2 Sala 214 - Centro - CEP: 49010-150 - Aracaju - SE**SERVIÇO PRESTADO****0902 - Agendamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. CNAE: 8230001****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****Prestação de serviços, referente a gestão de projetos, acompanhamento da execução do plano de marketing, organização e participação em viagens, feiras e capacitações de destino, referente à competência de JANEIRO 2025.****Valor dos Serviços: R\$ 10.000,00****RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
10.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	10.000,00	10.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.345,00 Federal e R\$ 500,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 31/01/2025 08:42:47

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PAG. 54



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 61670 / 2025

Identificação do Solicitante: 12.631.502/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **12.631.502/0001-08** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **12.631.502/0001-08** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 03/02/2025 às 10:05:24, válida até 05/03/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Fevereiro de 2025

Autenticação: 20250203IDHBRM

PAG. nº 55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.631.502/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:50 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **E593.AC1C.F5B9.4544**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

56



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 05 de Dezembro de 2024
Nº. 202400534639

CNPJ: 12.631.502/0001-08

Contribuinte: INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 05/03/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DF.0035.0063.GD.085C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PAG. nº 57



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: INOVAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 12.631.502/0001-08

Nome Fantasia: INOVAR

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0027848 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 03/02/2025 e válida até 05/03/2025.

Código de Autenticidade nº 3897.1913.3998.0944.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.631.502/0001-08
Razão Social: INOVAR VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
Endereço: R DR LEONARDO LEITE 625 LOJA 05 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603581780740130

Informação obtida em 03/02/2025 10:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na posição de **CONTRATANTE**, **Associação Brasileira da Indústria de Hotéis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.816.340/0001-95, com sede à Rua Pacatuba, nº 254, Ed. Paulo Figueiredo, 2º andar, sala 214, Centro, CEP 49010-150, Aracaju/SE, e-mail secretaria@abih-se.com.br, telefone (79) 3224-2888, e, do outro lado, enquanto **CONTRATADA**, **Inovar Viagens e Turismo Ltda.**, empresa inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.631.502/0001-08, com sede à Rua Bosco Scafes, nº 95, Inácio Barbosa, CEP: 49041-060, Aracaju/SE, ambas neste ato por seus representantes legais ao final firmados, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem na forma da legislação em vigor e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**, dos serviços de gestão administrativa, acompanhamento da execução do plano de marketing, organização e participação e viagens, feiras e capacitações do destino.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Manter-se adimplente com os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica disponível para trabalhos dessa natureza, com zelo e diligência, em rigorosa observância às orientações e normas internas da **CONTRATANTE** e à malha legislativa brasileira, mantendo, ainda, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

3.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito ou outros meios idôneos, a ocorrência de quaisquer circunstâncias ou eventos que dificultem ou a impeçam de executar o serviço objeto do contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias e possíveis pela **CONTRATANTE**.

3.3. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade exclusivas, os materiais eventualmente necessários ao objeto contratual;

3.4. Providenciar o transporte, a alimentação e hospedagem do pessoal que eventualmente alocar no serviço, tão somente sendo devidos, pela **CONTRATANTE**, o valor da diária correspondente a **R\$ 500,00** (quinhentos reais) e as despesas com passagens aéreas do(s) preposto(s) da **CONTRATADA**, necessárias à execução do objeto contratual, observados os termos da cláusula 4.3 abaixo, especialmente quanto às limitações previstas no item 4.4 do Projeto Promoção Viva Sergipe 2025;

3.4.1. Responsabilizar-se, sozinha, por quaisquer riscos, acidentes de trabalho e reclamações trabalhistas que eventualmente venham a ser propostas por seus funcionários, empregados na prestação de serviços objeto do presente instrumento, garantindo à **CONTRATANTE** total isenção de obrigações dessa natureza.

3.5. Ratificar a integral e exclusiva responsabilidade que ora assume, pelos danos, a qualquer título, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude de má execução dos serviços contratados, bem como da ação ou omissão praticada por seus sócios, empregados ou prepostos, sejam tais danos de ordem material ou moral, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade subsidiária ou solidária por tais ocorrências;

3.6. Arcar integralmente e exclusivamente com todas as despesas, inclusive custas e honorários advocatícios, cujo desembolso seja imposto ao **CONTRATANTE** para o patrocínio de sua defesa em quaisquer processos (judiciais ou extrajudiciais) movido por clientes e/ou terceiros em virtude de ação ou omissão da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, àqueles de natureza civil, consumista, autoral, de imagem, dentre outros.

3.7. Providenciar, às suas expensas e responsabilidade, junto aos órgãos competentes Municipais, Estaduais e/ou Federais, as licenças, alvarás, autorizações, registros e quaisquer documentos necessários à execução e legalização dos serviços, e, caso solicitado, enviar cópia autenticada destes documentos ao **CONTRATANTE** na ocasião do início dos serviços e posteriormente, sempre que houver qualquer alteração em seus registros;

3.8. Promover, sob exclusiva responsabilidade sua, o pagamento dos tributos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do presente contrato e de suas atividades, com exceção daqueles devidos pela **CONTRATANTE** na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), observados os itens seguintes:

4.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o último dia de cada mês da prestação de serviços, com primeiro vencimento em 31/01/2025, mediante transferência para a seguinte conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**: Banco (Santander), Agência (2522), Conta (Corrente nº 13000352-1); servindo o comprovante de transferência como prova de pagamento para todos os efeitos legais.

4.1.2. Fica estabelecido que o valor da diária ajustada no item 3.4, não englobado pelo valor mensal estabelecido no item 4.1, também deverá ser paga junto à conta bancária indicada na cláusula acima.

4.2. O inadimplemento de qualquer quantia devida pela **CONTRATANTE**, na data do seu respectivo vencimento ou na forma pactuada nesta cláusula, fará com que incidam juros de 1% (um por cento), aplicados por mês ou fração de mês de inadimplemento, correção monetária com base na variação acumulada do **IPC-A**, e multa moratória de 2% (dois por cento), todos a incidir sobre o(s) valor(es) inadimplido(s).

4.3. Em alinhamento ao ajuste do item 3.4 acima, a **CONTRATANTE** ainda arcará com o pagamento das despesas inerentes à referida contratação, previstas no item 4.4 do Projeto Promoção Viva Sergipe 2025, que a **CONTRATADA** declara ter ciência e estar de acordo com os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará pelo período de **02/01/2025 a 04/11/2025**, encerrando-se tão logo alcançado o seu termo final, ficando estabelecido que sua eventual renovação obrigatoriamente deverá ser formalizada através de aditivo, pelo qual as **PARTES** registrarão as condições a serem aplicadas ao novo período da relação contratual.

5.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas **PARTES**, mediante aviso imotivado e por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que seja devida multa, penalidade, indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

CLÁUSULA SEXTA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

6.1. O presente contrato tem natureza civil, pelo que fica estabelecido que nenhum vínculo hierárquico e/ou empregatício ou de qualquer natureza existirá entre as **PARTES** e seus eventuais sócios, funcionários, contratados a qualquer título e/ou prepostos que, para todos os efeitos de direito, são os únicos empregadores de seus próprios prepostos, ficando as mesmas responsáveis por todas as obrigações e despesas com salários, tributos e contribuições de qualquer natureza, encargos sociais, despesas com INSS, FGTS, encargos securitários e/ou trabalhistas, bem como quaisquer outros cabíveis a espécie, vigentes ou que venham a vigor, respondendo, também a, cada qual, por todas as ações judiciais ou extrajudiciais que forem propostas por seus sócios, funcionários ou prepostos, quer sejam ações trabalhistas, cíveis, penais ou quaisquer outras aqui não nomeadas, desde que essas tenham origem na prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens e/ou alíneas constantes neste instrumento, cujas penalidades não estejam especificamente estipuladas, desde que não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela Parte Inocente, implicará em pagamento, em favor da Parte Inocente, de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração vigente pactuada no item 4.1, sem prejuízo do exercício do direito a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos.

7.1.1. A multa constante nesta cláusula será considerada para todos os efeitos de direito, como líquida e certa, exigida e cobrada da parte infratora, não a exonerando da continuidade de cumprimento das cláusulas, itens e/ou alíneas constantes deste contrato.

7.1.2. O prazo de 5 dias úteis conferido no item 7.1. para o saneamento de eventuais infrações não se aplicará à obrigação de pagar a remuneração mensal ajustada na cláusula 4ª deste instrumento, de modo que o inadimplemento desta prestação se aperfeiçoará imediatamente, ou seja, tão logo seja desrespeitada a condição de valor, prazo e/ou forma de pagamento estabelecida entre as **PARTES**.

7.2. Além de outros casos previstos neste instrumento, constituirão motivos para a rescisão do presente contrato:

7.2.1. Inobservância a qualquer disposição contida neste contrato;

7.2.2. Recuperação (extrajudicial ou judicial), falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seguindo à risca a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sempre de acordo com base legal específica incluída nos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, obrigando-se, ainda, a adotar medidas de segurança técnica suficientes à garantia da confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados contra acessos desautorizados, vazamentos, destruição, divulgação, uso indevido, perda acidental ou indevida, devendo manter contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE** em caso de ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação (mera suspeita) de dados pessoais, ou mesmo qualquer outra violação de segurança, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes..

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que entender adequadas. Além disso, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados a respeito dos seus Dados Pessoais e absterem-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto quando exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.4. Eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas ora previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

9.2. As **PARTES** reconhecem que o contrato foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, assim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo contratual ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua amplitude e autonomia da vontade de cada parte, resultando num ajuste equânime, livre de ambiguidades e contradições.

9.3. Este contrato contém todo o entendimento entre as **PARTES** com relação ao assunto nele tratado e supera todos e quaisquer entendimentos anteriores ou contemporâneos a ele, os quais ficam, neste ato, automaticamente rescindidos de pleno direito, não gerando qualquer efeito sem a necessidade de qualquer outro ato das **PARTES** nesse sentido.

9.4. Qualquer alteração das condições aqui ajustadas será considerada como ato de mera tolerância e liberalidade, não importando em renúncia ou novação contratual, posto que tal providência só terá validade e surtirá efeitos permanentes para as **PARTES** se forem efetivadas através de instrumento de aditivo.

9.5. A tolerância das **PARTES** quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, e não gerará nenhum direito, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas **PARTES**. Por isso, é vedado às **PARTES** pleitear o cancelamento das penalidades que lhe tenham sido aplicadas, com base em argumentação calçada sobre tal fato.

9.6. As **PARTES** não poderão ceder, prometer ou transferir, gratuitamente ou onerosamente, ou a qualquer título, os direitos e obrigações derivados deste contrato, o que apenas poderá ocorrer mediante competente instrumento de aditivo, pelo qual as **PARTES** manifestarão, por escrito, a prévia aquiescência.

9.7. Qualquer comunicação, notificação ou interpelação considerar-se-á legalmente entregue se remetida aos endereços (inclusive aqueles eletrônicos) constantes no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se as **PARTES** a comunicarem à outra, por escrito, ainda,

62

qualquer mudança do endereço (inclusive aqueles eletrônicos), sob pena de serem consideradas válidas as correspondências ou contatos direcionados aos dados dispostos no presente instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA – FORO E ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

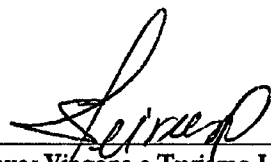
10.2 As **PARTES** concordam ser viável e reconhecem como válida para todos os fins de direito, comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, a assinatura deste instrumento em meio digital, mediante a utilização de certificados próprios emitidos conforme os parâmetros e determinações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A formalização das avenças, ainda que em meio digital na forma ora acordada, será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente instrumento, na forma da lei. Na hipótese de as **PARTES** optarem pela assinatura física do presente, este seguirá em 3 (três) vias de igual teor.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente acordo perante 2 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2025.



Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
Contratante



Inovar Viagens e Turismo Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

**Banese**Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE**Saldos e extratos****2ª VIA DO COMPROVANTE DE PIX****Autenticação**

Origem: Internet Banking
Número de controle: 202501319940000111T
ID da transação: E1300971720250131134622466373555
Data: Realizado em 31/01/2025 às 10h46min
Status da transação: Transação realizada
Autorizado por: ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINHO
ALESSANDRO DE OLIVA DANTAS

Dados da transação

Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 035
Conta origem: 03/103952-1
Nome do pagador: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Chave destino: 045.922.965-67
Instituição destino: 260 - 18236120 - NU PAGAMENTOS - IP
CPF do favorecido: ***.922.965-**
Nome do favorecido: NAIME MENEZES DE MELO
Valor: R\$ 2.000,00
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO CAPACITACAO

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

FAG. nº 64

Chave de Acesso da NFS-e
2800308222904398800015800000000003425019645210083



Número da NFS-e 34	Competência da NFS-e 30/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 30/01/2025 12:52:51
Número da DPS 4	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 30/01/2025 12:52:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 29.043.988/0001-58	Inscrição Municipal -	Telefone (79) 3252-2628
Nome / Nome Empresarial 29.043.988 NAIME MENEZES DE MELO		E-mail MENEZES.NAIME@GMAIL.COM	
Endereço MARUIM, 1301, CIRURGIA		Município Aracaju - SE	CEP 49055-440
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.816.340/0001-95	Inscrição Municipal 1138964	Telefone (79) 3224-2888
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS		E-mail secretaria@abih-se.com.br	
Endereço PACATUBA, 254, EDIF PAULO FIGUEIREDO ANDAR 2 SALA 214, CENTRO		Município Aracaju - SE	CEP 49010-150

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 09.03.01 - Guias de turismo.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Aracaju - SE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a prestação de serviço de consultoria e capacitação do destino no período de 01 a 31 de janeiro de 2025 do projeto Setur Sergipe.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Aracaju - SE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118045000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 29.043.988 NAIME MENEZES DE MELO
CNPJ: 29.043.988/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:27 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **6FF9.AB5F.307B.6974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAG. Nº 66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.043.988 NAIME MENEZES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.043.988/0001-58
Certidão nº: 13328596/2025
Expedição: 06/03/2025, às 16:13:41
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.043.988 NAIME MENEZES DE MELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.043.988/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 125843 / 2025

Identificação do Solicitante: 29.043.988/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 29.043.988/0001-58 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 29.043.988/0001-58 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 06/03/2025 às 16:13:51, válida até 05/04/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Março de 2025

Autenticação: 20250306XZZAIG



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Março de 2025
Nº. 202500550896

CNPJ: 29.043.988/0001-58

Contribuinte: 29.043.988 NAIME MENEZES DE MELO

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/06/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FB.0051.0027.CH.088C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

PAG. nº 69



Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 202501319940000111Y
Data: Realizado em 31/01/2025 às 10h:46m

Dados da transação

Conta de Origem: Conta Corrente
Agência: 035
Conta: 03/103952-1
Titular: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.

Conta de Destino: Conta Corrente
Agência: 047
Conta: 03/101699-1
Titular: HOPE SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 1.500,00
Descrição: Prestação Serviço contabil Sergipe

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

PAG. nº 70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
 Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **29/01/2025 15:12:34** Período de Competência **01/2025** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

HOPE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

QUESTOR SERGIPE

Email

comercial@questorsergipe.com.br

CPF/CNPJ

27.303.870/0001-96

Inscrição Municipal

1102919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 9981-5669

Endereço

AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1517, SALA A, Cirurgia - CEP: 49055-060 - Aracaju - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND DE HOTEIS

CPF/CNPJ

00.816.340/0001-95

Inscrição Municipal

1138964

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3224-2888

E-mail

Endereço

Rua Pacatuba, 254, Edf. Paulo Figueiredo Andar 2 Sala 214 - Centro - CEP: 49010-150 - Aracaju - SE**SERVIÇO PRESTADO**

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. CNAE: 8219999

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados, ao convênio SETUR SERGIPE (COMPETENCIA JANEIRO 2025) . conta bancária BANRSE AG: 047 C/C: 03-101.699-1 ou (PIX: comercial@questorsergipe.com.br)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1.500,00	0,00	0,00	****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	****	0,00	1.500,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 75,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 29/01/2025 15:12:35
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.weblss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

PAG. nº 71

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na posição de **CONTRATANTE**, Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.816.340/0001-95, com sede à Rua Pacatuba, nº 254, Ed. Paulo Figueredo, 2º andar, sala 214, Centro, CEP 49010-150, Aracaju/SE, e-mail secretaria@abih-se.com.br, telefone (79) 3224-2888, e, do outro lado, enquanto **CONTRATADA**, Hope Serviços em Tecnologia Ltda., empresa inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.303.870/0001-96, inscrição municipal nº 1102919, com sede à Avenida Presidente Gentil Tavares, nº 1.517, Getúlio Vargas, CEP: 49.072-120, Aracaju/SE, e-mail rafaellestrela@gmail.com, telefone (79) 99820-1107, ambas neste ato por seus representantes legais ao final firmados, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, o que fazem na forma da legislação em vigor e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA**, em favor da **CONTRATANTE**, dos serviços de assessoria contábil e financeira, elaboração de planilhas, controle financeiro, prestação de contas do convênio do projeto **SETUR SERGIPE**, referente ao ano de 2025, devendo os serviços serem executados de forma presencial ou virtual junto à comitiva do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Manter-se adimplente com os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica disponível para trabalhos dessa natureza, com zelo e diligência, em rigorosa observância às orientações e normas internas da **CONTRATANTE** e à malha legislativa brasileira, mantendo, ainda, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

3.2. Atender aos serviços mediante utilização de funcionários habilitados e aptos, e com utilização de EPIs (*caso necessário*), ali mantidos sob as especificações constantes do planejamento respectivo;

3.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito ou outros meios idôneos, a ocorrência de quaisquer circunstâncias ou eventos que dificultem ou a impeçam de executar o serviço objeto do contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias e possíveis pela **CONTRATANTE**.

3.4. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade exclusivas, os materiais necessários ao objeto contratual;

3.5. Providenciar o transporte, a alimentação e outras despesas do pessoal que eventualmente alocar no serviço;

3.5.1. Responsabilizar-se, sozinha, por quaisquer riscos, acidentes de trabalho e reclamações trabalhistas que eventualmente venham a ser propostas por seus funcionários, empregados na prestação de serviços objeto do presente instrumento, garantindo à **CONTRATANTE** total isenção de obrigações dessa natureza.

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude da ausência ou da má execução dos serviços contratados, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade.

3.6.1. Arcar, integral e exclusivamente, com as condenações (em regime de solidariedade ou não) e despesas, inclusive custas e honorários advocatícios, cujo desembolso seja imposto à **CONTRATANTE** para o patrocínio de sua defesa em quaisquer processos (judiciais ou extrajudiciais) movido por terceiro(s), por força de qualquer ato e/ou fato ilícito a que tenha dado causa, incluindo, mas não se limitando, àqueles de natureza civil, consumerista, trabalhista, securitária, proteção de dados, criminal, tributária, de propriedade intelectual, ambiental, dentre outros.

3.6.2. Na hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada em virtude de dano ou prejuízo causado a terceiros, bem como pelo não recolhimento de tributos, ambos em virtude de ato ou omissão da **CONTRATADA** na execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá também optar por efetuar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA** em garantia dos débitos cobrados.

3.7. Ratificar a integral e exclusiva responsabilidade que ora assume, pelos danos, a qualquer título, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, em virtude de má execução dos serviços contratados, bem como da ação ou omissão praticada por seus sócios, empregados ou prepostos, sejam tais danos de ordem material ou moral, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade subsidiária ou solidária por tais ocorrências;

3.8. Arcar integralmente e exclusivamente com todas as despesas, inclusive custas e honorários advocatícios, cujo desembolso seja imposto ao **CONTRATANTE** para o patrocínio de sua defesa em quaisquer processos (judiciais ou extrajudiciais) movido por clientes e/ou terceiros em virtude de ação ou omissão da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, àqueles de natureza civil, consumista, autoral, de imagem, dentre outros.

Rafael

[Assinatura]

3.9. Providenciar, às suas expensas e responsabilidade, junto aos órgãos competentes Municipais, Estaduais e/ou Federais, as licenças, alvarás, autorizações, registros e quaisquer documentos necessários à execução e legalização dos serviços, e, caso solicitado, enviar cópia autenticada destes documentos ao **CONTRATANTE** na ocasião do início dos serviços e posteriormente, sempre que houver qualquer alteração em seus registros;

3.10. Promover, sob exclusiva responsabilidade sua, o pagamento dos tributos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do presente contrato e de suas atividades, com exceção daqueles devidos pela **CONTRATANTE** na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), observados os itens seguintes:

4.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o último dia de cada mês da

Prestação de serviços, com primeiro vencimento em **31/01/2025**, mediante transferência para a seguinte conta bancária de titularidade da **CONTRATADA: Hope Serviços em Tecnologia Ltda, C.N.P.J: 27.303.870/0001-96, Banco Do Brasil, Agência: 1402-8 Conta Corrente nº 139505-X, PIX: 029.358.285-85**; servindo o comprovante de transferência como prova de pagamento para todos os efeitos legais.

4.2. O inadimplemento de qualquer quantia devida pela **CONTRATANTE**, na data do seu respectivo vencimento ou na forma pactuada nesta cláusula, fará com que incidam juros de **1%** (um por cento), aplicados por mês ou fração de mês de inadimplemento, correção monetária com base na variação acumulada do **IPC-A**, e multa moratória de **2%** (dois por cento), todos a incidir sobre o(s) valor(es) inadimplido(s).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará pelo período de **02/01/2025 a 04/11/2025**, encerrando-se tão logo alcançado o seu termo final, ficando estabelecido que sua eventual renovação obrigatoriamente deverá ser formalizada através de aditivo, pelo qual as **PARTES** registrarão as condições a serem aplicadas ao novo período da relação contratual.

5.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas **PARTES**, mediante aviso imotivado e por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que seja devida multa, penalidade, indenização ou qualquer outro tipo de ônus.

CLÁUSULA SEXTA – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

6.1. O presente contrato tem natureza civil, pelo que fica estabelecido que nenhum vínculo hierárquico e/ou empregatício ou de qualquer natureza existirá entre as **PARTES** e seus eventuais sócios, funcionários, contratados a qualquer título e/ou prepostos que, para todos os efeitos de direito, são os únicos empregadores de seus próprios prepostos, ficando as mesmas responsáveis por todas as obrigações e despesas com salários, tributos e contribuições de qualquer natureza, encargos sociais, despesas com **INSS, FGTS, encargos securitários e/ou trabalhistas**, bem como quaisquer outros cabíveis a espécie, vigentes ou que venham a vigor, respondendo, também a, cada qual, por todas as ações judiciais ou extrajudiciais que forem propostas por seus sócios, funcionários ou prepostos, quer sejam ações trabalhistas, cíveis, penais ou quaisquer outras aqui não nomeadas, desde que essas tenham origem na prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens e/ou alíneas constantes neste instrumento, cujas penalidades não estejam especificamente estipuladas, desde que não sanado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de notificação escrita enviada pela Parte Inocente, implicará em pagamento, em favor da Parte Inocente, de multa equivalente a **3 (três) vezes** o valor da remuneração vigente pactuada no item 4.1, sem prejuízo do exercício do direito a rescisão contratual e eventual indenização por perdas e danos.

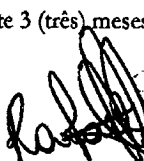

7.1.1. A multa constante nesta cláusula será considerada para todos os efeitos de direito, como líquida e certa, exigida e cobrada da parte infratora, não a exonerando da continuidade de cumprimento das cláusulas, itens e/ou alíneas constantes deste contrato.

7.1.2. O prazo de **5 dias úteis** conferido no item 7.1. para o saneamento de eventuais infrações não se aplicará à obrigação de pagar a remuneração mensal ajustada na cláusula 4ª deste instrumento, de modo que o inadimplemento desta prestação se aperfeiçoará imediatamente, ou seja, tão logo seja desrespeitada a condição de valor, prazo e/ou forma de pagamento estabelecida entre as **PARTES**.

7.2. Além de outros casos previstos neste instrumento, constituirão motivos para a rescisão do presente contrato:

7.2.1. Inobservância a qualquer disposição contida neste contrato;

7.2.2. Ausência de pagamento da remuneração indicada na cláusula 4ª durante **3 (três) meses consecutivos**;

 
PAG. 73 Página 2 de 4

7.2.3. Recuperação (extrajudicial ou judicial), falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seguindo à risca a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sempre de acordo com base legal específica incluída nos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, obrigando-se, ainda, a adotar medidas de segurança técnica suficientes à garantia da confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados contra acessos desautorizados, vazamentos, destruição, divulgação, uso indevido, perda acidental ou indevida, devendo manter contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE** em caso de ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação (mera suspeita) de dados pessoais, ou mesmo qualquer outra violação de segurança, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais à uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que entender adequadas. Além disso, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados a respeito dos seus Dados Pessoais e absterem-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto quando exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.4. Eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD, sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas ora previstas neste instrumento quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.

9.2. As **PARTES** reconhecem que o contrato foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, assim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo contratual ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua amplitude e autonomia da vontade de cada parte, resultando num ajuste equânime, livre de ambiguidades e contradições.

9.3. Este contrato contém todo o entendimento entre as **PARTES** com relação ao assunto nele tratado e supera todos e quaisquer entendimentos anteriores ou contemporâneos a ele, os quais ficam, neste ato, automaticamente rescindidos de pleno direito, não gerando qualquer efeito sem a necessidade de qualquer outro ato das **PARTES** nesse sentido.

9.4. Qualquer alteração das condições aqui ajustadas será considerada como ato de mera tolerância e liberalidade, não importando em renúncia ou novação contratual, posto que tal providência só terá validade e surtirá efeitos permanentes para as **PARTES** se forem efetivadas através de instrumento de aditivo.

9.5. A tolerância das **PARTES** quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, e não gerará nenhum direito, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas **PARTES**. Por isso, é vedado às **PARTES** pleitear o cancelamento das penalidades que lhe tenham sido aplicadas, com base em argumentação calçada sobre tal fato.

9.6. As **PARTES** não poderão ceder, prometer ou transferir, gratuitamente ou onerosamente, ou a qualquer título, os direitos e obrigações derivados deste contrato, o que apenas poderá ocorrer mediante competente instrumento de aditivo, pelo qual as **PARTES** manifestarão, por escrito, a prévia aquiescência.

9.7. Qualquer comunicação, notificação ou interpelação considerar-se-á legalmente entregue se remetida aos endereços (inclusive aqueles eletrônicos) constantes no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se as **PARTES** a comunicarem à outra, por escrito, ainda, qualquer mudança do endereço (inclusive aqueles eletrônicos), sob pena de serem consideradas válidas as correspondências ou contatos direcionados aos dados dispostos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO E ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

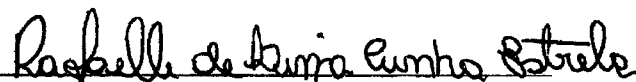
10.2. As **PARTES** concordam ser viável e reconhecem como válida para todos os fins de direito, comprovação de autoria e integridade dos termos ora acordados, a assinatura deste instrumento em meio digital, mediante a utilização de certificados próprios emitidos conforme os parâmetros e determinações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A formalização das avenças, ainda que em meio digital na forma ora acordada, será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente instrumento, na forma da lei. Na hipótese de as **PARTES** optarem pela assinatura física do presente, este seguirá em 3 (três) vias de igual teor.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente acordo perante 2 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2025.



Associação Brasileira da Indústria de Hotéis
Contratante



Hope Serviços em Tecnologia Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:



Agência 035 Tipo 03 Conta 103952-1
ABIH/SE

Banese

Saldos e extratos

2ª VIA DE TRANSFERÊNCIA TED

Autenticação

Origem: Internet Banking
Número de controle: 2025013199400001128
Data: Realizado em 31/01/2025 às 10h:46m

Dados da transação

Finalidade: 01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de conta origem: Conta Corrente
Banco origem: 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE
Agência origem: 035
Conta origem: 03/103952-1
1º titular da conta origem: ASSOCIACAO B DA DE HOTEISIND.
Tipo de conta destino: Conta Corrente
Banco destino: 341 - 60701190 - BANCO ITAU
Agência destino: 9690
Conta destino: 000000667-2
CPF do favorecido: 814.920.305-20
Nome do favorecido: ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO SOBRINH
Valor do documento: R\$ 2.000,00
Descrição: Diarias Brasilia e Goiania

Alô Banese: (79) 3218-2020 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 3218 (demais regiões)

SAC: 0800 021 9013

SAC Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 021 9010

Suporte Internet Banking: (79) 3218-1510

Ouvidoria: 0800 021 9009

OFÍCIO

Aracaju, 30 de janeiro 2025.

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

Assunto: Solicitação as diárias referente Evento de Promoção e Divulgação do Destino Sergipe,

Senhor Diretor,

Venho por meio desse solicitar recurso de 4 diárias referente aos custos de alimentação, hospedagem e transporte durante o período da viagem 03 a 06 de fevereiro com destino a Brasília e Goiânia, referente ao projeto "Setur Sergipe.

2. Para tanto, necessito do valor de R\$ 2.0000 ()

3. Dúvidas em relação à solicitação poderão ser esclarecidas por meio dos seguintes contatos:

7999812-0465

Atenciosamente,

Antonio Carlos Leite Franco Sobrinho
Presidente ABIH-SE

PAG. nº 77.

Il sottoscritto, in qualità di
responsabile del servizio di
sicurezza, ha verificato che
il personale addetto al servizio
di pulizia è stato sottoposto
ad un corso di formazione
obbligatorio, tenuto il giorno
di venerdì 15/05/2014, presso
il centro di formazione
organizzato dalla
Società di Pulizie S.p.A.

Attestato

Il sottoscritto, in qualità di
responsabile del servizio di
sicurezza, ha verificato che
il personale addetto al servizio
di pulizia è stato sottoposto
ad un corso di formazione
obbligatorio, tenuto il giorno
di venerdì 15/05/2014, presso
il centro di formazione
organizzato dalla
Società di Pulizie S.p.A.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Período: 03 a 06 de Fevereiro de 2025

Local: Brasília

Objetivo: Promoção e divulgação do Destino Sergipe

Durante o período de 03 a 05 de fevereiro de 2025, participamos do Road Show Brasília e Goiânia. Ação promovida pelo Governo de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (Setur), em parceria com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Sergipe (ABIH/SE), voltada ao fortalecimento do turismo local para atrair mais visitantes ao estado. Trata-se da maior ação na história do turismo do Estado para a divulgação do destino Sergipe, com foco na valorização da cultura, gastronomia e belezas naturais. As atividades do 'Viva Sergipe' incluem campanhas de divulgação por meio de parcerias de mídia compartilhada com operadoras de turismo, capacitação de profissionais do setor (agentes de viagens), participação em feiras e eventos, entre outras ações promocionais em mercados estratégicos. Elas visam aumentar a ocupação hoteleira e estimular a economia no estado. Desta vez tivemos como Operadora parceira a CVC, realizando roads shows e levando experiências sobre o destino Sergipe.

Segue fotos e matérias sobre o evento!

O presidente da ABIH-SE, Antônio Carlos Franco, pontuou que o governador Fábio Mitidieri tem dado prioridade ao turismo, o que tem sido fundamental para alavancar o setor. "Os resultados da política de turismo do Governo do Estado são altamente perceptíveis no aumento do fluxo de passageiros no nosso aeroporto, no aumento de ocupação na rede hoteleira e na geração de empregos. Os investimentos em eventos, divulgação e promoção do destino, e infraestrutura turística, só fortalecem toda a cadeia", informou.

Viva Sergipe 2025

A programação do "Viva Sergipe" para este ano prevê a realização de Road shows em diversas cidades do Brasil, assim como caravanas regionais, participação em feiras e convenções nacionais do segmento, além de parcerias com as maiores operadoras de turismo do Brasil. Essas ações têm como objetivo colocar Sergipe em destaque no cenário nacional, aumentando o fluxo turístico no Estado.

